ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.833 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como o reajuste da remuneração dos servidores públicos previstos na presente Lei.

Art. 2º. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Agente Administrativo: R$ 2.207,31 (dois mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos);

II – Almoxarife: R$ 2.971,02 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos);

III – Digitador: R$ 3.183,22 (três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos);

IV – Motorista: R$ 2.864,91 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos);

V – Recepcionista: 2.971,02 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos legais e financeiros a 1º de outubro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.06.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI Nº 1.833/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE